

Of. nº 0074/2020-CDP
JAL

Santos, 14 de agosto de 2020.

Senhora Diretora,

A Subseção de Santos da Ordem dos Advogados do Brasil por sua Diretoria, presidida pelo Dr. Rodrigo de Farias Julião, em conjunto com a Comissão de Direitos e Prerrogativas, sob a coordenação e responsabilidade da Diretora Secretária Geral e Diretora Geral de Ética e Prerrogativas, Doutora Tânia Machado de Sá, vem **expor** o que segue:

Considerando o posicionamento do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região recebido no dia 13 p.p. (cópia anexa), com a informação, entre outras, do retorno da contagem de prazo dos processos físicos, mesmo enquanto se aguarda o agendamento para atendimento.

Considerando que, ainda segundo esse posicionamento, "os casos de urgência poderão ser encaminhados diretamente ao Juízo das Varas responsáveis", **solicitamos** à V.Exª que seja dada ciência dessa manifestação aos demais Juízes Federais dessa circunscrição judiciária.

Na certeza de poder contar com a análise ao referido pleito e agradecendo antecipadamente, renovamos respeitosos cumprimentos e o registro de admiração.

Atenciosamente,



Rodrigo de Farias Julião
Presidente



Tânia Machado de Sá
Diretora Secretária Geral e
Diretora Geral de Ética e Prerrogativas

Exma. Sra. Dra.

VERIDIANA GRACIA CAMPOS

MM. Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária da
Comarca de Santos
Seção Judiciária do Estado de São Paulo
Tribunal Regional Federal da 3ª Região
Praça Barão do Rio Branco, 30
SANTOS/SP



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 148/2020 - São Paulo, sexta-feira, 14 de agosto de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIRETORIA DO FORO

Ordem de Serviço DFORSP Nº. 22, DE 12 DE agosto DE 2020.

Altera a Ordem de Serviço n.º 21, de 06 de julho de 2020, desta Diretoria do Foro, que estabelece, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Ordem de Serviço n.º 21, de 06 de julho de 2020, desta Diretoria do Foro, para incluir o § 3.º no artigo 24, nos seguintes termos:

"§ 3.º O atendimento das áreas de protocolo observará o horário de funcionamento disposto no caput deste artigo, não havendo necessidade de prévio agendamento via e-mail."

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/08/2020, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5992670** e o código CRC **3A88B71E**.